

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0720/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0720/1998 DE 19/11/98

PROMOVENTE: VEREADOR

IVO MORGANTI

E M E N T A:

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO RUA ANGELINO RONDANIN NO
BAIRRO JARDIM SÃO LUIZ, SUBDISTRITO DE SANTO AMARO, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

DELIBERAÇÃO*Lei nº 13.014 de 05 de julho de 2000*

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 15:11:13

00000016428-39



ARQUIVADO EM

7,71a

Rm
CHIEFE DE L. BITTENCOURT
Chefe Sec. Técnica Substituído



Folha no 01 de prec.
no 720 de 1998
São Paulo
ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

PROJETO DE LEI Nº

01 - FL
01-0720/1998

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
19 NOV. 1998
CONSTITUIÇÃO E FUNÇÕES
POL. SUB. METROPOL. E
E. D. C. A. C. O. L. U. M. E. F. I. A. N. C. I. A. S.
F. I. A. N. C. I. A. S. O. R. G. A. N. I. Z. A. D. O. S.

PR - P. E. 10

Denomina logradouro público inominado no Bairro Jardim São Luiz.

Artº 1º - Fica denominado RUA ANGELINO RONDANIN o logradouro público inominado (CODLOG 73.341-5), delimitado pela Rua Adauto Batista de Lima (CODLOG 39.097-6) numa extremidade e por logradouro inominado (CODLOG 21.326-8) na outra, setor 103, quadra 06, no bairro Jardim São Luiz. Subdistrito de Santo Amaro.

Art.º 2º – As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões

Ivo Morganti
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 19 NOV 1998 ★

- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado, nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2 a 5 e forma de informação sob
n.º 8 124/11/98 ca

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM



Folha no	02	de proc.
no	720	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

ADELINA CECONE

Reg. 100.406

ATM

JUSTIFICATIVA

Trata-se de logradouro inominado, embora com reserva para o nome de Rua Pinheiro Branco.

Ocorre que, além de ser possível a denominação de logradouro público que ainda não tenha denominação oficial, o presente projeto de lei atende reivindicação de praticamente 100% dos moradores da própria rua, que subscreveram abaixo assinado neste sentido.

Assim, satisfeitas as condições legais, atende-se o desejo dos moradores e, em consequência, o interesse público



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	de proc.
n.º	720	de 1998
ADELINA CICONI		
Reg. 100.406		
ATM		

BIOGRAFIA

Angelino Rondanin nasceu em Fernando Prestes, Estado de São Paulo.

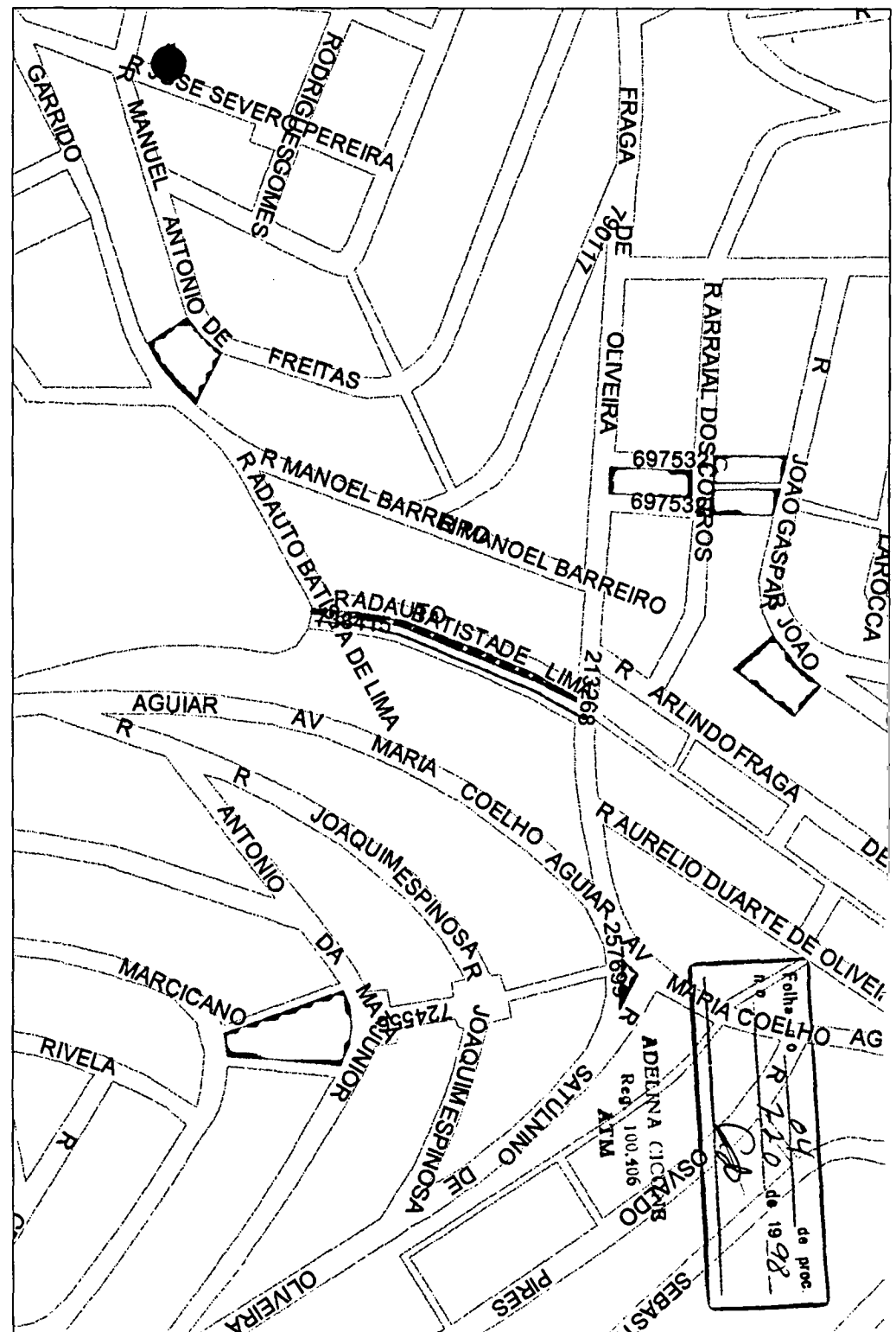
Viúvo de Dona Ivone Passtori Rondanin, faleceu em 12 de agosto de 1.984, deixando dois filhos, Ademir e João.

Mudou-se para São Paulo há vinte e quatro anos, morando sempre no mesmo endereço, Rua 7A, nº 16.

Atualmente a referida rua tem reserva para o nome de Pinheiro Branco, sem, no entanto, possuir denominação oficial até o momento.

Pessoa simples, trabalhador anônimo, sempre esteve à frente dos movimentos em busca de melhorias para o bairro, lutando em favor de melhores condições para a comunidade.

O reconhecimento da população vem através desta última e justa homenagem, com a adesão de praticamente a totalidade dos moradores requerendo que a rua onde sempre viveu receba agora o seu nome.



Folha no. 05 de proc
no. 720 de 1998
ATM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

REGISTRO CIVIL

29.º SUBDISTRITO DE SANTO AMARO

MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO: AVENIDA MÁRIO LOPES LEÃO N.º 259, 263 e 269 - FONE: 246-3187

ÓBITO

LIVRO C-40

Nº 31.232

FLS. 160

OSWALDO SOUSA MACHADO, Escrivão do Registro Civil do Subdistrito de Santo Amaro, CERTIFICA que em 13 de agosto de 1.984- no livro e fls., supra, foi promovido

o assento de ANGELINO RONDANIN-

falecido aos 12 de agosto de 1984 às 16:30 horas,

neste subdistrito no Hospital Moderno-

do sexo masculino, de cor branca, profissão vendedor-

natural de Fernando Prestes-SP-

domiciliado em na Rua 7-A, nº36-Jd. São Luiz-

e residente em idem-

com 53 anos de idade, estado civil viúvo, filho dos falecidos:

JOÃO RONDANIN-

profissão - natural de brasileiro-

e residente em -

e de Dona MARIA STROZI -

profissão - natural de brasileira-

e residente em -

Foi declarante João Roberto Rondanin-

atestado de óbito firmado pelo Dr. Antonio Ronaldo Vieira da Silva- sendo o

que deu como causa da morte choque cardiogênico, infarto agudo do miocárdio-

e o sepultamento vai ser feito no

cemitério Congonhas, d/Capital-
Observações: O falecido era viúvo por óbito de Ivone Pastori Rondanin, deixando os filhos: Ademir, e João, com 30,26 anos de idade respectivamente faleceu "ab-intestato", deixando bens. Demais dados ignorados.

e jg referido é verdade e dou fé.

89.949

São Paulo, 13 de agosto de 1984

documentos Cr\$ 1710.00

A. S. J. Cr\$ 200.26

TAL Cr\$ 2052.00

los pg por verbo

da n.º 187

CARTÓRIO DO ESCRIVÃO O. MACHADO
OSWALDO SOUSA MACHADO
Av. Mário Lopes Leão, 259, 263, 269 - SP
Guilherme Sousa Machado
Oficial Mayor

O ESCRIVÃO

[Assinatura]

006107

29.º SUBDISTRITO SANTO AMARO - SÃO PAULO
CARTÓRIO DO ESCRIVÃO O. MACHADO
Registro Civil e Tabelionato
Av. Mario Lopes Leão, 250, 253, 259
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presença da(s) cópia(s) gráfica(s) extraída(s) nestas notas
a qual confero com o Original, do qual dou fé.
São Paulo, 18 AGO 1984
Cr\$ 85,81 Selos pagos por verba



Folha n.º 06 de proc.
n.º 120 de 1998
Ed

Ao
Vereador Ivo Morganti
Viaduto Jacareí, 100 – gabinete 1.011.

ADELINA CICONÉ
Reg. 100.406
ATM

Nós, abaixo assinados, moradores da Rua Pinheiro Branco vimos pela presente solicitar a mudança de nome da rua para Rua Angelino Rondanin.

Nome	RG	Endereço	Assinatura
Jose Albino Garcia	3.259.814	Pinheiro Branco 39	Jose Albino Garcia
Eusébio Garcia Garcia	3.259.812	" " 39	Eusébio Garcia Garcia
Albino Albino Garcia	8.786.150	" " 39	Albino Albino Garcia
Wilson V. Pereira	8.673.830	" " 39	Wilson V. Pereira
Flávia A. Ferreira	7.204.542.4	" " 39	Flávia A. Ferreira
Mayra C. C. Lima	15557734	" " 40-B	Mayra C. C. Lima
Christiano G. Lima	26252401-X	" " 40-B	Christiano G. Lima
Antonio Carlos Lima	8908534	" " 40-B	Antonio Carlos Lima
Daniela C. Lima	26252405-8	" " 40-B	Daniela C. Lima
Antônio Carlos Lima	10-741861	" " 40-B	Antônio Carlos Lima
Romualdo da Silva	13.532.543	" " 41	Romualdo da Silva
Dulcete C. da Silva	14.369.948	" " 41	Dulcete C. da Silva
Antônio A. dos Santos	27.497.079-X	" " 43	Antônio A. dos Santos
Amirson B. da Silva	19.392.506	" " 43	Amirson B. da Silva
Mariela Batista	11.512.857	Pinheiro Branco 2	Mariela Batista
Bray Francisco dos Santos	5.689.841	" " 2	Bray Francisco dos Santos
Márcio de Souza	15.704.942	" " 36	Márcio de Souza
Cláudio de Souza	26.659.863-8	" " 36-A	Cláudio de Souza
Maria Helena Oliveira	10232004	" " 40	Maria Helena Oliveira
Silvia R. Nascimento	1016693-E	" " 43	Silvia R. Nascimento
Rinaldo L. Nascimento	16.298.403	" " 43	Rinaldo L. Nascimento
ORLANDA A. NASCIMENTO	27.539.908	" " 43	ORLANDA A. NASCIMENTO
SENEZIA FERREIRA	80.137.398	" " 43	SENEZIA FERREIRA
LIGIA FERREIRA	12.527.300-6	" " 43	LIGIA FERREIRA
MARCELO C. ROSA	17.524.701-X	" " 43	MARCELO C. ROSA
CILBERTO COSTA	14.201.195	" " 43	CILBERTO COSTA
GILVIO L. MOREI	18.401.144	" " 43	GILVIO L. MOREI
FLORACI F. DA SILVA	18.301.148	" " 43	FLORACI F. DA SILVA
VERIDIANA R. Kikr.	28.300.308	" " 43	VERIDIANA R. Kikr.
Clotilde O. Santos	11.035.506	Pinheiro Branco 30	Clotilde O. Santos
VANDERLY A. L. VES	12.305.600	" " 30	VANDERLY A. L. VES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 008

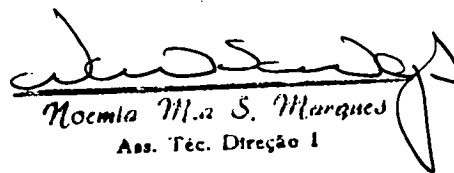
do processo n° 720 de 19 98 24 11 98 (a) Adelina

ADELINA CICONE
Reg. 100 406
A. T. M.

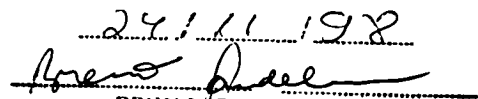
Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 24-11-98


Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

A Com. de Const. e Justiça

24/11/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 25/11/98 às 12:00 hs.

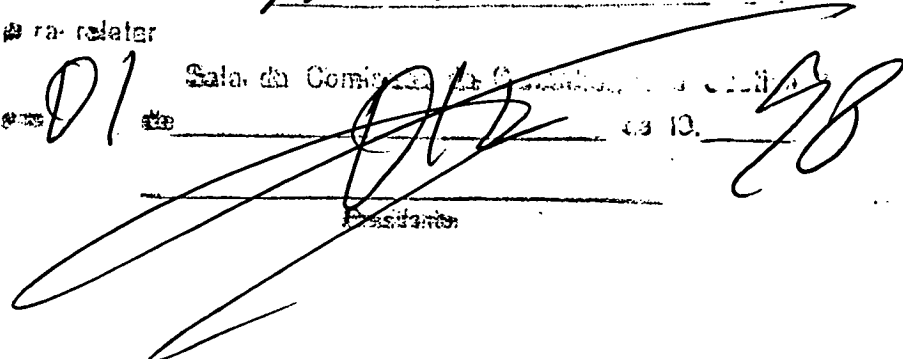
À: Nobre Vereador

de ra-relator

01 de


Sala da Comissão de Constituição e Justiça

de 19 98


Presidente

Ào Nobre Vereador Luiz Pascoa
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 19 de ABR de 19. 94

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 09

Em 24 04 99

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0720/98, de autoria do Nobre Vereador IVO MORGANTI:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA ANGELINO RONDANIN) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0720/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça. 20/04/99.

ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

23/4/99
Presidente

ammato

A LEG. 3
EM 26/04/99

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11130

Deputado Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3

26/04/99

16:25

Sra. Liliana,

Oficiário ao Executivo solicitando informações.

26/04/99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Oficiado conforme solicitação de V.Sa.

26/04/99

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico da Direção IV

SEGUE m _____, juntado a _____, nesta data
documento ~ e papel de informação
rubricado ~ sob folhas nºs _____

Em 07/05/99

[Assinatura]



Folha nº. 20 do proc.
Nº. 720 de 1998
O funcionário Leu B

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de abril de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 134/1999

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 720/98, de autoria do Vereador Ivo Morganti - que denomina logradouro público inominado no Bairro Jardim São Luiz, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 720/98 de fls. 01, croqui de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. nº. 09.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

ndb.



Folha nº. 41	do proc.
Nº. 720	de 15 98
O. J. M. C. Rio - Paulo	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de abril de 1999

Recebi ofício Leg.3 nº 134/99 , de
29/04/99 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 720/98 , de autoria do Versador Ivo Mor
ganti.

RECEBI EM:

04/05/99

(Signature)

ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 720/98 de fls.01, croqui de
fls.04 e do despacho da comissão solicitante de fls.09.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

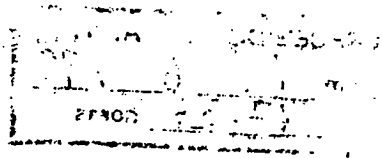
Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 720 de 19 98 07 05 99 (a) Leu B

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 07/05/99


ANGELA BORDIN ANDREONI,
Chefe de Seção Técnica IV

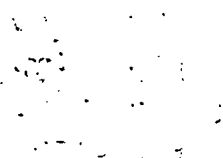
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10-5-99 a 17 hs.



RECEBIDO

13-05-99

FOLHA



SEGUIE (.....) juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 13 a 15

Em 08 6 99

[Handwritten signature]

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 10 de Junho de 1999

Folha nº	13	do proc.
Nº.	720	de 1999
O funcionário	[assinatura]	

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

084 - 199

15 - DOCREC
15-0098/1999

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A: T. M:	
Em	11/6/99
às	17:35 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso hita
CELSO HITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

DAV/msmrp

7P
SI
O.S.T.
RECEBIDO EM LEG. 8

01/06/99

18:45h.

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 02/06/99


ANGELA BORDIN ANDROPOLI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 7-6-99 às hs.



Folha nº	14	do proc.
Nº.	720	de 19 98
O funcionário		

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
720/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0134/99, REMETIDO
À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 034 - /99.





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha nº	15	do proc.
Nº.	720	de 9 98
O funcionário	M.	

folha de informacao n. 78

do processo n. 1999.0.084.343.1 em 17/05/99. (a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE SANTAS
Assist. Administ.
SEHAD - CASE 4

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 720/98 MEMO ATL : 2.271/98 IVO MORGANTI

A) DADOS SOBRE O LITO CO LOGRADOURO

OFICIAL :

CODLOG : 73.341-5

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA PINHEIRO BRANCO

DENOMINACAO OFICIAL :

HOMONIMIA : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA ANGELINO RONDANIN

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

O LOCAL POSSUI RESERVA DE NOME ATRAVES DA PORTARIA 650/92 DADA PELA SE
HAB COM A DENOMINACAO DE RUA PINHEIRO BRANCO CADLOG 73.341-5, SALIENTA
MDS QUE A ALTERACAO ACARRETARA PROBLEMAS AOS MORADORES.

17/05/99

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4

CASE G.
19 MAI 1999
60.14.20.000

62 21
257

11

ÁREA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

5. Gê. juntado nesta data 21/07/1999, rubricado sob

letra nº 1617-12/07/99 e m



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 720/98

07/07/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ivo Morganti, que visa denominar Rua Angelino Rondanin o logradouro público denominado (CODLOG 73.341-5) delimitado pela Rua Adauto Batista de Lima (CODLOG 39.097-6), numa extremidade, e por logradouro oficial denominado (CODLOG 21.326-8), na outra, setor 103 da quadra 06, no bairro Jardim São Luiz, Distrito do Jardim São Luiz.

Enviado pedido de informações ao Poder Executivo, este afirmou que o logradouro em questão possui reserva de denominação, como Rua Pinheiro Branco, através da Portaria nº 650/92 – SEMAB e que a mudança poderia acarretar problemas aos moradores. Entretanto, a propositura foi instruída com o abaixo-assinado dos moradores solicitando a denominação proposta neste projeto.

Como a referida via pública não está oficialmente denominada, nada obsta a normal tramitação desta propositura, que encontra seu fundamento nos arts. 13, XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Legal, portanto, o projeto.

Não obstante a legalidade do projeto, cumpre que seja apresentado substitutivo, aperfeiçoando-o, tendo em vista a melhor técnica legislativa:

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 720/98

Denomina “Rua Angelino Rondanin” o logradouro oficialmente denominado, conhecido como “Pinheiro Branco”, CODLOG 73.341-5, situado no Jardim São Luiz, Distrito do Jardim São Luiz, e dá outras providências.



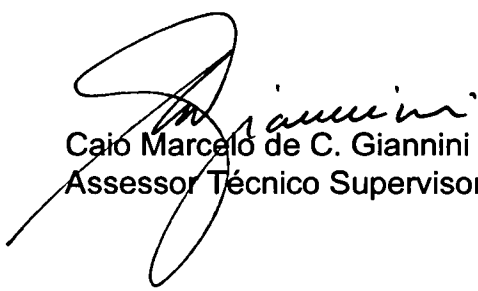
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado "Rua Angelino Rondanin" o logradouro público inominado, conhecido como "Pinheiro Branco", CODLOG 73.341-5, localizado entre a Rua Adauto Batista de Lima e o logradouro inominado CODLOG 21.326-8, no Jardim São Luiz, Distrito do Jardim São Luiz.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

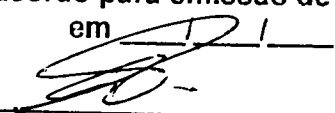

Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)


Marlene Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

Encaminha-se, em 12/8/98


Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,
em 12/8/98


Relator

50
50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
S. G. U. M. juntados de 1819 129 99
folhas de 1819 129 99
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



PUBLIQUE SE EM
219 1999

Folha n. 18
n.º 720
1998
CARMEN DE OLIVEIRA
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1108/1999

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 720/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ivo Morganti, que visa denominar Rua Angelino Rondanin o logradouro público denominado (CODLOG 73.341-5) delimitado pela Rua Adauro Batista de Lima (CODLOG 39.097-6), numa extremidade, e por logradouro oficial denominado (CODLOG 21.326-8), na outra, setor 103 da quadra 06, no bairro Jardim São Luiz, Distrito do Jardim São Luiz.

Enviado pedido de informações ao Poder Executivo, este afirmou que o logradouro em questão possui reserva de denominação, como Rua Pinheiro Branco, através da Portaria nº 650/92 – SEMAB e que a mudança poderia acarretar problemas aos moradores. Entretanto, a propositura foi instruída com o abaixo-assinado dos moradores solicitando a denominação proposta neste projeto.

Como a referida via pública não está oficialmente denominada, nada obsta a normal tramitação desta propositura, que encontra seu fundamento nos arts. 13, XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Portanto, somos

PELA LEGALIDADE.

Não obstante a legalidade do projeto, cumpre que seja apresentado substitutivo, aperfeiçoando-o, tendo em vista a melhor técnica legislativa:

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 720/98

Denomina “Rua Angelino Rondanin” o logradouro oficialmente denominado, conhecido como “Pinheiro Branco”, CODLOG 73.341-5, situado no Jardim São Luiz, Distrito do Jardim São Luiz, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

pk/pl0720-8

17 - RELCOM
17-0560/1999



Câmara Municipal de São Paulo

Folha 19 do proc.
N.º 720 de 1998
Assistente Parlamentar

Art. 1º - Fica denominado "Rua Angelino Rondanin" o logradouro público inominado, conhecido como "Pinheiro Branco", CODLOG 73.341-5, localizado entre a Rua Adauto Batista de Lima e o logradouro inominado CODLOG 21.326-8, no Jardim São Luiz, Distrito do Jardim São Luiz.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça em 28/9/99

[Signature] Vita

[Signature] Luiz
Rocha

[Signature] Mutran

[Signature] Luís F. de
Fátima

[Signature] TATTO

[Signature] Eder

8p PA
005

A Douça Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 04/10/99

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 04.10.99 às 15h.

ms 22/7/86 msc
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR MIRIAM ATHIE
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

04/10/99
PRESIDENTE

7-6-
SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de Informação
rubricado _____ sob folha n.º 20 - 1 -
Em 12/12/99

ms
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
16 - PAR
16-1672/1999

Folha nº — 20 — do
Processo 720/98
Relatório da Sinyia Berti
Reg. 10651

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 720/98

Objetiva o presente PL nº 720/98, de autoria do nobre Vereador Ivo Morganti, denominar Rua Angelino Rondanin o logradouro público inominado (CODLOG 73.341-5), delimitado pela Rua Adauto Batista de Lima (CODLOG 39.097-6) numa extremidade e por logradouro inominado (CODLOG 21.326-8) na outra, Setor 103, Quadra 06, no Bairro Jardim São Luiz, Subdistrito de Santo Amaro.

Conforme informações do Executivo fl. 15, o espaço público inominado tem CODLOG, não possui homonímia, atualmente tem denominação de Rua Pinheiro Branco que não é oficial, sendo que o seu leito é oficial pela Lei nº 34.049/94. E observaram que o local possui reserva de nome através da portaria 650/92 dada pela SEHAB com a denominação Rua Pinheiro Branco, salientam que a alteração acarretará problemas com os moradores.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça nº 1108/99, de 28 de setembro de 1999, foi pela legalidade. Elaborou também, com base nas informações enviadas pelo Executivo, um substitutivo visando melhorar a técnica legislativa do projeto proposto.

Na fl.6 do presente processo, o abaixo assinado dos moradores da Rua Pinheiro Branco solicitando a mudança de denominação para Rua Angelino Rondanin.

Ademais, consideramos que a denominação de logradouros públicos é uma medida de interesse público, uma vez que traz conveniências aos munícipes, não só ao morador do logradouro, quanto a qualquer um que procure por esse endereço, inclusive serviços públicos, como Correio, Eletropaulo, SABESP, etc.

Desta forma, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente posiciona-se plenamente favorável ao substitutivo proposto pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 10/12/99

Vereador Aurelio Nomura

Vereadora Myryam Athie

Presidente

Relatora

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 02/12/99

mts.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 3/12/99 as 12:07 h.

[Signature]
Marcelo Antonio Silva
Secretário
Reg. 10883

AO NOBRE VEREADOR Vinício Landis
PARA RELATAR
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

3 / 12 / 99

[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data original, rubricada sob

folha n.º 21 de 03/02/00 n.º 1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0056/2000

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 720/98

Tendo a autoria do Nobre Vereador Ivo Morganti, a presente propositura objetiva dar o nome de "Rua Angelino Rondanin" ao logradouro público inominado conhecido como Rua Pinheiro Branco, localizado entre a Rua Adaauto Batista de Lima e outro logradouro sem nome, no Distrito do Jardim São Luiz.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo para adequar o projeto a melhor técnica de elaboração legislativa. Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima referido.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a propositura em causa deve receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagear um respeitado cidadão, nascido no Interior do Estado de São Paulo e vendedor de profissão que, segundo os dizeres da Justificativa deste PL, teve importante participação em diversas lutas por melhorias para a região do Jardim São Luiz. Pelo abaixo assinado anexado a este PL, pode-se confirmar o apoio que o nome do homenageado ainda granjeia no Bairro.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável e alinhado com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 03.02.00.

Presidente

Relator

Ass. Ana Maria
Morganti
Vicente Landeiro
Vicente

17 - RELCOM
17-6020/2000

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 03/02/00

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Tec. Dir. IV

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 10/02/00 às 14.00 h.

Marta Pinheiro Pinto Ravana
Secretária - RF. 11.885

... nobre Vereador
para relatar.

Dalton Silvano; digo Jorge Tabo

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

291 03 102

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) Juntado(s) desta data(s) documento(s) rubricado(s) sob n.º 22 - Folha de Informação

131 05 02 a 1 - MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Tec. Dir. IV



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - FAR
16-0545/2000

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 720/98

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ivo Morganti, visa denominar Rua Angeliño Rondanin o logradouro público oficialmente inominado, conhecido como "Pinheiro Branco".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 23/05/00

Presidente - BS

Relator

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Publicação de Matéria e
Deliberação Pelas Comissões:

Parâmetros (18; 20; 21; 22)

publicação no D.O. de 30/05/00

página(s) 44, coluna 2ª e 3ª

conforme art. 62 § 1º, do Reg.

entregue: ~~MÔNICA R. A. PAIVA~~
Assistente Téc. Dir. IV

18 - 77 - 2º
20 - 77 - 2º
21 - 77 - 3º
22 - 77 - 3º

A Leg. 3, A pedido.
Em, 31/05/00

~~MÔNICA R. A. PAIVA~~
Assistente Téc. Dir. IV

RECEBIDO EM LEG. 3

06/06 12:00

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

07/06/2000

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Srª Chefe,

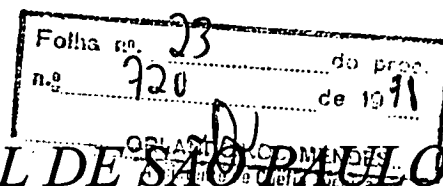
Providenciado, conforme determinação de V. Sª.

07/06/2000

ZUZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____, papel de _____
rubricado _____, sob folha n.º 23 e 24

Em 06/07/00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de junho de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0196/2000

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 07 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 720/98, de autoria do Vereador Ivo Morganti, que denomina "Rua Angelino Rondanin" o logradouro oficialmente inominado, conhecido como "Pinheiro Branco", CODLOG 73.341-5, situado no Jardim São Luiz, Distrito do Jardim São Luiz, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

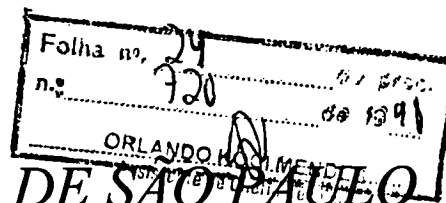

ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Regis Fernandes de Oliveira
Digníssimo Prefeito em Exercício do Município de São Paulo.

Z.a.



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0196/2000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 18/19 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 720/98). (Ver. Ivo Morganti). Denomina "Rua Angelino Rondanin" o logradouro oficialmente inominado, conhecido como "Pinheiro Branco", CODLOG 73.341-5, situado no Jardim São Luiz, Distrito do Jardim São Luiz, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado "Rua Angelino Rondanin" o logradouro público inominado, conhecido como "Pinheiro Branco", CODLOG 73.341-5, localizado entre a Rua Adauto Batista de Lima e o logradouro inominado CODLOG 21.326-8, no Jardim São Luiz, Distrito do Jardim São Luiz. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ZUZI ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 52 e digitei. Eu, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 07 de junho de 2000. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, p- ANGELA BORDIN ANDREON, Visto, SONIA MARIA VERZOLLA, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

Armando Mellão Neto

Pierre de Freitas

Milton Leite



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 25 do proc.
n.º 720 da 1941
ORLANDO KOC MEND
Assessoria e Planejamento

LEI Nº 13.014 DE 05 DE *jun* DE 2000.

Denomina "Rua Angelino Rondanin" o logradouro oficialmente inominado, conhecido como "Pinheiro Branco", CODLOG 73.341-5, situado no Jardim São Luiz, Distrito do Jardim São Luiz, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Rua Angelino Rondanin" o logradouro público inominado, conhecido como "Pinheiro Branco", CODLOG 73.341-5, localizado entre a Rua Adaauto Batista de Lima e o logradouro inominado CODLOG 21.326-8, no Jardim São Luiz, Distrito do Jardim São Luiz.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de junho de 2000.

O Presidente,

amnt

Z.a.



Folha nº, 26	do proc.
n.º 72	de 1998
ORLANDO KOC MENDES	
Assistente da Câmara Municipal	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de junho de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 196/00, de 13.06.00, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 720/98, de autoria do Ver. Ivo Morganti (inc. I, art. 84 do R.I.).

RECEBI EM:

19/6/00

MARLENE GIANINIS GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

do processo nº

720

de 19

98, 06, 07, 00

Papel para informação, rubricado como folha nº

29

(a) ORLANDO JES
Assistente de Chefe Técnica

LEI Nº 13.014, 5 DE JULHO DE 2000

(Projeto de Lei nº 720/98, do Vereador Ivo Morganti - PMDB)

Denomina "Rua Angelino Rondanin" o logradouro oficialmente inominado, conhecido como "Pinheiro Branco", CODLOG 73.341-5, situado no Jardim São Luiz, Distrito do Jardim São Luiz, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Rua Angelino Rondanin" o logradouro público inominado, conhecido como "Pinheiro Branco", CODLOG 73.341-5, localizado entre a Rua Adauto Batista de Lima e o logradouro inominado CODLOG 21.326-8, no Jardim São Luiz, Distrito do Jardim São Luiz.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de julho de 2000, 447ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de julho de 2000.

ARNALDO FARIA DE SA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 06 / 07 / 2000

página 001 3ª

Conferido:

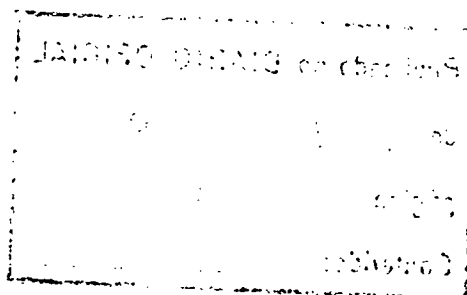
Ao DT.94 - arquivo,
Para as devidas providências.

06/07/00


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado em	27 fls.
Arquivo em	27 julho 2000
O Func.º	(2)

LINA ANGELICA MARIA GUIMARÃES
Documentalista - RF 100.927



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)